



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica___ Fls.:

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
(Processo Administrativo n.º 8844/2024)

Torna-se público que o FMS, por meio da SEMLICC realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste aviso.

Data da sessão: 27/01/2025
Link: www.licitacaosj.cm.br
Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de máquina de costura com mesa, bobina carretilha e óleo lubrificante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máquina de costura reta, mecânica de uso doméstico portátil cinza com bancada; 32 pontos (incluindo pontos flexíveis) e 01 casa de botão em 1 passo; Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras; Ajuste manual de pressão da sapatilha que permite um ajuste fino da pressão para cada tipo de tecido; Estrutura interna de metal que aumente a estabilidade na costura; Base com revestimento em aço inox que protege a base e facilita a passagem do tecido; Velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura; Passador de linha na agulha que facilita a passagem de linha pela agulha; Singer ou equivalente.	UNIDADE	10	R\$ 2.752,50	R\$ 27.525,00
1.2	KIT com 10 Bobinas Carretilha Alta Plástica Para Máquina compatível com item 1	KIT	10	R\$ 12,97	R\$ 129,70
1.2	Óleo lubrificante para máquina de costura compatível com item 1.	LT	10	R\$ 32,11	R\$ 321,10
TOTAL					R\$ 27.975,80



1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *06 (seis) horas*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.*



7.2.2.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1.*referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **sistema** de licitações eletrônicas do Município (www.licitacoesj.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica ____ Fls.:

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

Silva Jardim, 21 de janeiro de 2025

Fabricio Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI em se tratando de MEI;
- f) Identidade do sócio administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Inscrição Estadual ou Municipal conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de ICMS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica ____ Fls.:

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.13.4. Qualificação Técnica:

a) Os licitantes deverão comprovar a qualificação técnica, conforme solicitado no Termo de Referências, anexo II do presente aviso.

Visando dar celeridade ao procedimento, é preferencial que os licitantes façam upload de toda a documentação exigida para fins de habilitação, diretamente no sistema quando solicitado pelo Pregoeiro(a).

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição de documento exigido no presente edital e seus anexos



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1- Dispensa de Licitação com fundamento no art.75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, visando empresa **ESPECIALIZADA VENDA DE MÁQUINA DE COSTURA.**

Aquisição de (Máquina de Costura com mesa, bobina carretilha e óleo lubrificante) conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Promoção Social e do FMAS, desta Municipalidade.

1.2- Os quantitativos pretendidos para a contratação são os expressos no quadro abaixo:

LOTE 1			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Máquina de costura reta, mecânica de uso doméstico portátil cinza com bancada; 32 pontos (incluindo pontos flexíveis) e 01 casa de botão em 1 passo; Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras; Ajuste manual de pressão da sapatilha que permite um ajuste fino da pressão para cada tipo de tecido; Estrutura interna de metal que aumente a estabilidade na costura; Base com revestimento em aço inox que protege a base e facilita a passagem do tecido; Velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura; Passador de linha na agulha que facilita a passagem de linha pela agulha; Singer ou equivalente.	UNIDADE	10
1.1	KIT com 10 Bobinas Carretilha Alta Plástica Para Máquina compatível com item 1	KIT	10
1.2	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA - Óleo lubrificante para máquina de costura compatível com item 1.	LT	10

1.3 - O objeto do presente Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratante e o da Contratada: SEMTHPS e o FMAS, conforme descrito no objeto, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 1.1- A presente aquisição é necessária para a manutenção da oficina, ofertada no CRAS RENASCER, com a finalidade de fortalecer o vínculo comunitário e familiar no Centro de Referência da Assistência Social. Visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DO SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, especificados no Estudo Técnico Preliminar, sob o regime de MENOR PREÇO LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O Equipamento será utilizado pela oficina do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, para confeccionar vestimentas folclórica, fantasias, almofadas, cortinas, bonecas, lembrancinhas, para serem utilizados nos equipamento vinculados a esta secretaria, com **atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.** É uma forma de intervenção social planejada que busca estimular e orientar os envolvidos na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares;

Importante destacar que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **(SCFV)**, é um dos serviços que integram a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, que é composto ainda pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família **(PAIF)** e pelo Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosa, ambos compreendem os serviços disponibilizados a população, objetivando apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida. Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, incluindo pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada **(BPC)**, entre outros.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de Máquina de Costura, se justifica face ao interesse público de manter os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **(SCFV)** e as atividades ofertadas aos usuários atendidos no **CRAS RENASCER**.

Assim sendo, a motivação para licitar compra de Máquina de Costura, com a finalidade de atender às necessidades da Oficina **(CRAS RENASCER)**, equipamentos que compõem o Fundo Municipal Assistência Social - **FMAS**.



Registra-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição das máquinas antigas que se encontram sucateadas. A falta deste produto poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO

O quantitativo estimado foi calculado considerando o quantitativo de usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, e daqueles usuários que ainda aguardam sua inclusão na oficina de corte e costura.

Viabilizar a compra de máquinas de costura, e demais itens necessários ao funcionamento das mesmas, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Renascer, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A necessidade da aquisição se dá pelo uso do material na realização das oficinas de corte e costura, previstas dentro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pelo CRAS, direcionado ao atendimento dos usuários da Política de Assistência Social no município, ou seja, indivíduos ou famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social que demandem a necessidade de atendimento por este programa.

4 - SOLUÇÕES DE TI

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

5 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Não se aplica. (Entrega Única).

6 - PARTICIPAÇÃO OU NÃO DE COOPERATIVA

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

7- DESCRIÇÃO:



A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, embasado pelas justificativas apresentadas, constatou-se que a aquisição do material de expediente metálico, demonstrados no Tópico 02 desse instrumento, dentre as outras opções de mercado levantadas, é a opção mais vantajosa para garantir o atendimento das atividades executadas durante expediente das Secretarias da Prefeitura.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MÁQUINA DE COSTURA COM MESA**, bobina carretilha e óleo lubrificante para máquinas, para atender a demanda da oficina no **CRAS RENASCE** do Municipal de Silva Jardim.

Para perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - lei nº 8.078/1990.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, que está baseada na descrição da solução como um todo e requisitos da contratação, indicada nos Estudos técnicos Preliminares realizados pela **SEMTHPS**.

Compra direta: Com dispensa de licitação.

Emissão dos pedidos: A partir da autorização de entrega, emitido pela SEMTHPS. Local de Entrega: CRAS RENASCER - Rua Padre Ávila nº 137 centro– Silva Jardim/RJ. Forma de Entrega: ENTREGA ÚNICA

9 – GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, por um período de 12 (doze) meses.

10 – VALOR ESTIMADO

A estimativa da despesa para a presente contratação será o valor total de R\$ 27.975,80 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) em média.



11 – ORÇAMENTO SIGILOSO

Não se aplica

12 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Será informado no momento oportuno pela secretaria de planejamento SEMPDE.

A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na LDO nº 1879, de 08 de novembro de 2023, art.3ºinciso III. Programa: 0047 - Proteção Básica – AÇÃO 122.

A despesa deverá ser paga através da conta AG 2689-1 c/c 70000-2 – FMAS/Proteção Especial

13 - RESERVA DE COTA LEI FEDERAL Nº. 123/06.

Não se aplica.

14 - PARÂMETRO DA LICITAÇÃO

Compra direta com dispensa de licitação prevista nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021. Como já citado acima, **o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.**

A fundamentação legal da despesa encontra-se prevista na LDO nº 1879, de 08 de novembro de 2023, art.3ºinciso III.

Programa: 0047 - Proteção Básica – AÇÃO 122.

A despesa deverá ser paga através da conta AG 2689-1 c/c 70000-2 – FMAS/Proteção Especial.



15 - PRAZO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA EM CASO DE AMOSTRA

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

16- OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO QUANDO A PROPOSTA TIVER TÉCNICA

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

17 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17. 1 As empresas licitantes deverão aparentar obrigatoriedade no ato licitatório, a seguinte documentação, para sua habilidade técnica.

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome de licitante, que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com objeto deste termo de referência.

a.1) os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresa que expediram e deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos com a devida identificação do responsável pela assinatura dos atestados, contendo ainda informações para o contrato, a fins de possíveis diligências.

18- PRAZO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

19 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

COMPRA DIRETA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO: ENTREGA ÚNICA.

20 – REQUISITO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – Os requisitos da contratação, está indicada no Estudo Técnico Preliminar realizado pela SEMTHPS.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



21.1 - Nomear um fiscal para o (s) Contratos (s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciador e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

21.2 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantida as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.4 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.4 – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a entrega do objeto, efetuando o seu atestado quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

21.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (se for o caso);

21.6 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Objetivando a eficiência de um instrumento, requisitos mínimos precisam ser exigidos devendo ser considerado apresentação de atestado (s) de capacidade Técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m), em razão de contrato vigente ou já cumprido, que a licitante já tenha fornecido objeto compatível, como o objeto da licitação.

22.1 cumprir todas as obrigações constantes na requisição e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

22.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constates na requisição acompanhado da respectivas nota fiscal.

22.3 Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite de mercado. Os produtos deverão ser



descriminados detalhadamente sendo informar: peso, medida, modelo, marcar etc. Se forem embalados, as qualidades constante no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com qualidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABN, SIF, etc) discriminação técnica ou formulas, a data de fabricação e validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

22.4 A CONTRATADA deverá observar, preferencialmente, no couber os critérios de sustentabilidade ambiental, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

22.4.1 Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponível no mercado;

22.4.2 Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

22.4.3 Utilização de produtos reciclados, reciclável, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradável com postáveis;

22.5 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, prozo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.6 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.

22.7 Ser responsável por todas a despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma fala-se em responsabilidade solidaria ou subsidiaria da contratante.

22.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.9 Disponibilizar e-mail para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados, ainda que não haja respostas, após o decurso do prazo de 05 (cinco) dias;

22.10 Executar r fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

22.11 Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias uteis, contando do recebimento do aviso enviado por e-mail, sem ônus para o fundo Municipal da Assistência Social.



22.12 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizados imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre a partes;

22.13 A contratada deverá providenciar a imediata reparação de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura venham a ser detectados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato. Igual prazo deverá ser observado para troca/substituição, no caso de recusa de objeto apresentado em desconformidade com as especificações neste instrumento;

22.14 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, encargos sociais e trabalhistas.

22.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23 - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica. Tendo em vista aquisição de pequeno valor. Aquisição Simples.

24 – PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

Com a abertura deste processo administrativo, visa a compra de produtos que não envolve um grande volume financeiros. Os produtos são comuns e fáceis de encontrar no mercado, sem exigir habilidades especiais para sua execução. Por isso, as características do que está sendo comprado foram definidas de forma que qualquer empresa que atue nesse ramo possa participar da licitação e cumprir os requisitos, ampliando a competitividade e economicidade.



Não havendo qualquer complexidade para fornecimento, podemos também concluir não haver qualquer justificativa para contratação de outra empresa para fazer parte desta prestação de serviço.

Por estes motivos, fica vedada a subcontratação do objeto.

25 - GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica tendo em vista em contratar se compra direta.

26 – PRAZO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, comprovado sua adimplência com Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Negativa de Débito trabalhista (CNDT). A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização a indicação do nº do processo, nº da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e atestada por 02 funcionários e 01(um) fiscal da SEMTHPS

27 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

27 - 1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos servidores públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14133/21)
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14133/21);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- iv) Multa;

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art 156, § 9º da Lei nº 14.133/21);

27.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21);

27.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/21);

27.4.2 - Se a multa aplicada e a as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/21);



27.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6 - Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstância agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7 - os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº/ 14.133/21, ou em outras leis de licitações em contratos da Administração Pública que também sejam típicas como atos lesivos na Lei nº12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos da referida Lei (art 159).

27.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art, 160 da Lei nº 14.133/21).

27.9 - A contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/21)



27.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

28 - DIREITOS AUTORAIS/SIGILO

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

29 - Soluções de TI

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

30- DEMAIS CONDIÇÕES

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

31- JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS.

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

32-ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

33- ENTIDADES PARTICIPANTES

Assim, vislumbra-se no presente caso que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social - SEMTHPS é o único órgão contratante do procedimento licitatório.

34- PRAZO PARA ASINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Não se aplica. Aquisição única e imediata.

35- PRAZO DE VIGÊNCIA D ATA E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica ____ Fls.:

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

36- PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

37- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

38- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Não se aplica. Compra direta. Dispensa de Licitação.

39 – DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, por um período de 12 (doze) meses.

Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a substituição imediata do mesmo.

40- LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias úteis/corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento, com o seu devido agendamento prévio no CRAS RENASCER, localizado à Rua Padre Ávila, nº 136 – Centro – Silva Jardim – RJ.

41- DIAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA

Dia de Entrega: **Dias Úteis. Segunda-feira a sexta-feira.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica ____ Fls.:

Horário de Entrega: **Das 10:00 as 15:00 Horas.**

Local de Entrega: **CRAS RENASCER** - Rua Padre Ávila nº 137 centro— Silva Jardim/RJ.

Forma de Entrega: **ENTREGA ÚNICA** de segunda a sexta-feira.

42- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Silva Jardim – RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente contratação que não possa ser resolvido por meio amigável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
Rua Luiz Gomes. 46, Centro, Silva Jardim/RJ, CEP: 28.820-000
Telefone.: (22) 2668-7315 / 2668-7316
e-mail: semlicc@silvajardim.rj.gov.br

Processo nº 8844/2024

Rubrica ____ Fls.:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, pelos preços e condições assinalados no presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:

Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: ____ CEP: _____ TEL: _____
E-mail: _____ CNPJ: _____
Insc. Estadual: _____ Insc. Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL					

1 – PREÇO GLOBAL ESTIMADO

1.1 – O preço total ofertado é R\$ _____ (por extenso)

1.2 – O preço ofertado inclui todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto do Credenciamento.

1.3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (noventa) dias.

Dados bancários:

Banco:

Conta corrente:

Agência:

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinar e carimbar (Carimbo da empresa)

A proposta em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa.